



**CÓDIGO DE
CONDUTA FRIMESA**

Índice

3	MENSAGEM DA DIRETORIA	16	RELAÇÕES COM CONSUMIDORES
4	NOSSA ESSÊNCIA	16	RELAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
5	INTRODUÇÃO	17	RELAÇÃO COM FORNECEDORES
5	QUEM SOMOS	17	RELAÇÃO COM CONCORRENTES
6	PROPÓSITO, CRENÇAS E VALORES	18	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
7	NOSSA CONDUTA	19	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
8	RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	20	CONFLITO DE INTERESSE
	NO AMBIENTE DE TRABALHO	21	ATIVIDADES PARALELAS
9	CONDUTA DOS COLABORADORES	21	RELAÇÃO COM AS COOPERATIVAS FILIADAS
10	AMBIENTE DE TRABALHO	21	RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PEPS
10	DIVERSIDADE	22	CORRUPÇÃO, SUBORNO, FRAUDES E CONCORRÊNCIA JUSTA
11	ASSÉDIO	22	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, CONFIDENCIAIS E
11	Assédio Moral		SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
11	Assédio Sexual	23	OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA)
11	Importunação Sexual	24	ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS
11	DROGAS E ÁLCOOL	24	UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA FRIMESA
12	SEGURANÇA NO TRABALHO	25	PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS
13	RESPONSABILIDADES	26	CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
13	NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	26	SUSTENTABILIDADE
13	DOS COLABORADORES	28	DÚVIDAS
13	DAS LIDERANÇAS	28	VIOLAÇÕES
15	RELAÇÕES COMERCIAIS	29	COMITÊ DE ÉTICA
15	RELAÇÕES COM CLIENTES	29	DISPOSIÇÕES GERAIS

MENSAGEM DA DIRETORIA

Na Frimesa, construímos nossa história com base na confiança, no respeito mútuo e na força do cooperativismo. À medida que crescemos e alimentamos milhões de famílias no Brasil e no mundo, nossa responsabilidade social, ambiental e ética aumenta na mesma proporção.

Este Código de Conduta é a expressão clara da nossa identidade. Ele foi desenhado para guiar nossas decisões diárias e garantir que a transparência e a integridade continuem sendo o alicerce de todas as nossas relações — seja com nossos colaboradores, filiadas, produtores, clientes ou parceiros de negócios.

Viver esses princípios é um dever de cada um de nós. Por isso, convido todos os colaboradores a lerem, compreenderem e praticarem essas diretrizes em suas rotinas.

Aos nossos gestores, cabe o compromisso adicional de liderar pelo exemplo, orientando suas equipes e zelando pelo cumprimento deste manual.

Conto com o compromisso de cada um para que continuemos crescendo com sustentabilidade, orgulho e, acima de tudo, ética.



Elias José Zydek

Diretor Presidente Executivo

cia **essência** essência

Cooperação que alimenta, do campo à mesa,
unindo produtores e colaboradores em um sistema que
valoriza trabalho coletivo, qualidade e confiança.



Confira o
vídeo da nossa
essência

INTRODUÇÃO

QUEM SOMOS

Nós somos a Frimesa. Uma Cooperativa Central de Alimentos que une forças para transformar a produção no campo em prosperidade e alimentos de qualidade. Nascemos para agregar valor ao trabalho de milhares de produtores de leite e suinocultores das nossas cinco cooperativas filiadas: Copagril, Lar, Copacol, C.Vale e Primato.

Da nossa sede em Medianeira (PR) e de nossas principais unidades fabris estrategicamente localizadas no Oeste paranaense, produzimos o que há de melhor em derivados de lácteos e carne suína. Essa dedicação nos leva longe: estamos presentes no cotidiano de quase 49 mil clientes no Brasil e exportamos para os cinco continentes.

Mais do que alimentar o mundo, nosso objetivo é estar presente no dia a dia das famílias com responsabilidade e sabor. Movemo-nos pela inovação, pela segurança dos nossos alimentos e pelo respeito às diretrizes de sustentabilidade (ESG). O cooperativismo está no nosso DNA, e os princípios que você encontrará neste Código são o reflexo da nossa cultura.



Confira o vídeo
institucional



propósito

Nutrir vidas melhores em família, todos os dias, conectando produção, distribuição e consumo de alimentos de forma responsável, sustentável e humana.

crenças

Comida de verdade para a vida real, entregues com qualidade, respeito e orgulho.

valores



Cooperação que fortalece

Somos uma cooperativa: trabalhamos lado a lado com produtores, colaboradores, clientes e comunidades, criando parcerias próximas e confiáveis que geram valor para todos, do campo à mesa.



Responsabilidade socioambiental

Cultivamos práticas que protegem a terra, impulsionam a economia local e preservam recursos para as futuras gerações.



Honestidade e integridade

Agimos com ética, consistência e clareza nas relações, construindo a reputação que sustenta nosso crescimento conjunto.



Qualidade que dá confiança

Entregamos sabor, segurança e a certeza de que o produto será sempre bom e saudável, porque cada família merece confiar no que leva para casa.



Respeito com toda a nossa comunidade

Tratamos pessoas, processos e produtos com o mesmo cuidado - do bem-estar animal à transparência com o consumidor - assegurando relações justas e duradouras com todos.



Inovação com propósito

Buscamos encantar com novas ideias que tornam nossos alimentos mais práticos, saudáveis e gostosos, levando mais nutrição e prazer à mesa das pessoas, todos os dias.



Produtividade ágil

Aliamos tecnologia, dados e paixão pelo cuidado para produzir mais e melhor, encurtando o caminho do campo à mesa e liberando tempo para compartilhar coisas boas com quem amamos.

NOSSA CONDUTA

O Código de Conduta da Frimesa descreve a essência da cooperativa. Tem por objetivo estabelecer os preceitos éticos e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas das 40 mil pessoas envolvidas na cadeia produtiva sendo colaboradores, fornecedores e parceiros da organização, todos precisam tomar decisões considerando as atitudes previstas neste código.

Nele estará detalhado o propósito, crença e valores, traduzindo-os em regras de comportamento.

A Frimesa prioriza a transparência dessas práticas de forma interna na cooperativa, mas também para apresentar à sociedade qual é seu papel social.

Esse documento se alia à produtividade, qualidade, eficiência de produtos e resultados, mas acima de tudo, será o norteador de valores intangíveis que advêm das pessoas que a integram, delimitando os parâmetros éticos e morais aceitos na Frimesa.

É compromisso de todos os envolvidos seguir as normas de forma ética e moral seguindo os valores praticados na Frimesa com o objetivo de fortalecer a imagem perante o mercado e o fomento do desenvolvimento sustentável dos negócios. Esse documento é referência para todas as nossas atitudes para que possamos evoluir em harmonia.



RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

A diversidade e inclusão nos ambientes de trabalho contribuem para a valorização e o respeito à religião, raça, cor, origem étnica, condição econômica, formação, escolaridade, aparência, doença, nacionalidade, origem social, idade, gênero, estado civil, orientação sexual, crença, filosofia de vida, ideologia política, linguagem, limitação física e/ou mental, bem como para a inovação e a criatividade com o aproveitamento do potencial advindo dos aspectos positivos das diferenças entre as pessoas.

Os critérios para admissão seguirão o atendimento dos requisitos básicos de cada cargo, conforme previsto na descrição do cargo.

Todos na Frimesa devem ter igualdade nas oportunidades de crescimento. Assim, os créditos para promoção, seguirão o atendimento dos requisitos definidos nas descrições de cargos, a atribuição de desafios e responsabilidades, a busca pelo desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, para as oportunidades devem prevalecer os requisitos necessários e o mérito das pessoas, expresso nos resultados do seu trabalho, nas suas qualificações pessoais, e profissionais e no seu potencial.

Para evitar a impressão de favoritismo ou favorecimento, não serão contratados candidatos que tenham parentesco — em linha reta ou colateral (por afinidade) até o 3º (terceiro) grau, bem como os parentes entre si até esse grau — com colaboradores da mesma seção para as áreas administrativas, comercial e de apoio industriais (sendo elas: Qualidade e Segurança de Alimentos, PeDI, Manutenções, Expedição, Almoxarifados, Suprimentos, Engenharia integrada e OPM).

Para as áreas operacionais industriais não será permitida a contratação de candidatos com relação de subordinação a membros da família imediatos.

Visando evitar situações de potencial conflito de interesses na tomada de decisões, contratações ou promoções de colaboradores com parentesco até terceiro grau com poder decisório em atividades de relação direta, serão analisadas pelo Comitê de Ética. Este Código se estende para contratação de terceiros.

Com relação às férias, estas devem ser gozadas de acordo com a programação realizada.

CONDUTA DOS COLABORADORES

A Frimesa espera que seus colaboradores:

a) No exercício de suas funções agir de forma honesta e digna em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade, bem como relacionar-se com os demais de maneira justa e cortês, com atenção às pessoas, colegas de trabalho ou público externo, respeitando todas as diferenças individuais;

b) Seguir as normas estabelecidas de Boas Práticas de Fabricação, segurança alimentar e zelar pelos bens patrimoniais da cooperativa;

c) Utilizar de forma correta os canais de comunicação da cooperativa para manifestar opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias, preocupando-se com o resultado de sua ação e comprometendo-se com a solução do problema;

d) Não utilizar apelidos que possam ofender, constranger ou denegrir a imagem, a reputação ou a moral dos colegas de trabalho;

e) Em hipótese alguma, apoderar-se de objetos alheios, bem como de produtos e bens da Frimesa;



f) Tratar com sigilo e confidencialidade todos os assuntos da Frimesa, sem exceção, respeitando leis, normas e políticas;

g) Utilizar vestuário adequado, se abstenendo do uso de roupas extravagantes, bem como de abraços, beijos e demonstrações públicas de afeto nas dependências da cooperativa;

h) Assumir os erros próprios, não repassando-os ao superior, subordinado ou pares, respondendo pelas consequências de seus atos, bem como não utilizar ideias ou projetos de terceiros sem conferir os respectivos créditos aos autores;

i) Não acobertar acidentes no trabalho ou problemas relativos à saúde ou segurança;

j) O registro do ponto deve ser feito exclusivamente pelo próprio colaborador, sob pena de medidas disciplinares, incluindo a rescisão por justa causa se outros o fizerem;

k) Não realizar a comercialização e a permuta de mercadorias ou serviços de interesse particular nas dependências da Frimesa.

AMBIENTE DE TRABALHO

DIVERSIDADE

A Frimesa não tolera qualquer forma de preconceito, o relacionamento entre colaboradores deve ser pautado pela cordialidade, disciplina, confiança e respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou atividade que desempenham.

Todos os colaboradores devem ser tratados de forma justa e igual, respeitando a diversidade e ter assegurada a não discriminação. Não será admitido o uso da posição hierárquica para solicitar favores ou serviços pessoais aos liderados. Tampouco é admissível o abuso de poder ou de autoridade de um líder para coagir seus liderados à prática de ações conflitantes com as leis e regulamentos vigentes.

Os líderes devem garantir aos seus liderados um ambiente de trabalho livre de discriminação, e preconceito, evitando assim constrangimentos de qualquer natureza. A igualdade no tratamento entre os colaboradores é fundamental para que estes se sintam donos do seu destino e contribuam com a Frimesa na construção de uma sociedade mais justa e próspera.

Independentemente das situações de trabalho ou onde quer que elas ocorram, os colaboradores da Frimesa, além de cumprir com as exigências legais de cada local, devem respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, que se referem ao respeito pela dignidade; valor de cada pessoa; direito à vida e à liberdade; direito à intimidade e à privacidade; à liberdade de opinião e de expressão; à livre associação; ao direito ao trabalho e à educação.

ASSÉDIO

A Frimesa não tolera qualquer forma de assédio ou importunação.

O assédio abrange diversos comportamentos de natureza ofensiva. Condutas inadequadas que resultam em um ambiente intimidador, desrespeitoso, hostil, humilhante e/ou ofensivo.

Seja ele feito verbalmente ou fisicamente, se caracteriza por expor o colaborador a situações constrangedoras no ambiente de trabalho. Este tipo de conduta resulta em danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde da vítima em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

Assédio Moral

Caracteriza-se por condutas abusivas de natureza psicológica, cometidas por uma ou mais pessoas contra um colaborador. Acontece geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagir, humilhar, desrespeitar, depreciar ou constranger a vítima, desestabilizando-o emocional e profissionalmente durante a jornada de trabalho.

Assédio Sexual

Acontece quando o assediador se utiliza de sua posição hierárquica privilegiada para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo, visando obter vantagem ou favor sexual. De forma geral define-se como qualquer comportamento sexual indesejado.

Importunação Sexual

Caracteriza-se por qualquer prática de cunho sexual realizada sem o consentimento da vítima para satisfazer o próprio prazer ou de terceiros, não há necessidade de haver compensação ou violência para que o crime seja considerado.

O assédio, em todas as suas formas, viola o respeito e a confiança entre os colaboradores. Todas as denúncias referentes a estes tipos de comportamento serão prontamente investigadas e, se necessário, serão aplicadas medidas disciplinares e/ou corretivas apropriadas, podendo ocasionar na demissão do indivíduo que violou este Código.

Para que a resolução dos casos ocorra da melhor maneira possível, durante as investigações, espera-se que os colaboradores envolvidos cooperem de forma íntegra e sem medo de retaliações.

A Frimesa proíbe retaliações, qualquer tipo de ação que desencoraje o indivíduo a denunciar ou cooperar com uma investigação, estará sujeita a medidas disciplinares.

DROGAS E ÁLCOOL

Tornar a Frimesa um ótimo lugar para trabalhar significa torná-la um local seguro para trabalhar. O uso de drogas e abuso no uso do álcool limita a nossa habilidade cognitiva e, consequentemente, reduz a capacidade de fazer o nosso trabalho com segurança e

qualidade, o que coloca cada um de nós em risco. Por esta razão, é proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da Frimesa de pessoas em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento e que possam afetar a segurança e as atividades de outras pessoas. Nunca devemos criar um ambiente de trabalho inseguro ou cometer qualquer ato agressivo, mesmo se com o intuito de brincadeira, isso é estritamente proibido na Frimesa.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Na Frimesa, a saúde e a segurança são asseguradas como um valor respeitado que deve ser seguido e praticado por todos. Cada colaborador é responsável, em sua unidade de trabalho, pela proteção da coletividade, meio ambiente e por seguir as normas estabelecidas. Os colaboradores da Frimesa devem conhecer e cumprir a política e requisitos relacionados à segurança no trabalho, à sua própria saúde e às demais pessoas envolvidas diretamente nas suas atividades.

RESPONSABILIDADES

NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os negócios da Frimesa devem ser conduzidos com transparência, respeitando as leis, os direitos humanos, o meio ambiente, os princípios e normas da cooperativa.

Pessoas atuando em nome da Frimesa são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da cooperativa.

Toda e qualquer operação que envolva a Frimesa deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais.

A Frimesa investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis incorretos, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela cooperativa.

DOS COLABORADORES

É obrigação de todo o Colaborador conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta.

Aos Colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da Frimesa. Os colaboradores devem pautar sua relação com clientes e fornecedores pelos princípios da honestidade e transparência, garantindo o alinhamento com o Código de Conduta, Normas e Requisitos Contratuais.

DAS LIDERANÇAS

Além das responsabilidades como colaborador, a Frimesa espera ainda que todas as lideranças tenham pleno conhecimento das diretrizes deste Código e sejam referência para suas equipes, agindo de forma íntegra, sempre priorizando os interesses da cooperativa, inspirando os demais colaboradores a se sentirem como parte da Frimesa, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam praticados.

Ações de responsabilidade das Lideranças:

- 1.** Divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Conduta, conscientizando-os sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- 2.** Identificar integrantes que tenham violado este Código de Conduta e aplicar as devidas medidas disciplinares, conforme normas e políticas da Frimesa;
- 3.** Desenvolver uma cultura que promova o cumprimento deste Código de Conduta, incentivando os colaboradores a sanar dúvidas e preocupações, com relação à sua aplicação;
- 4.** Liderar pelo exemplo, demonstrando através de palavras e ações que agir de forma correta e íntegra é prioridade;
- 5.** De forma alguma retaliar colaboradores que estão denunciando ou colaborando na investigação de possível violação deste Código;
- 6.** Conhecer e agir conforme todos os documentos normativos da Frimesa;
- 7.** Orientar e fiscalizar seus colaboradores, garantindo que pratiquem as disposições de todos os documentos normativos da Frimesa.





RELAÇÕES COMERCIAIS

Os colaboradores da Frimesa devem conduzir as relações comerciais em observância às leis, práticas mercadológicas, normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos os colaboradores da Frimesa efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais. Em caso de dúvidas consulte as normas e políticas da Frimesa.

RELAÇÕES COM CLIENTES

A Frimesa, no papel de fornecedor, se responsabiliza por servir ao Cliente antecipando suas demandas e atendendo às suas expectativas, com ênfase na qualidade de produtos e serviços, com inovação e responsabilidade socioambiental. O pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto na região em que atua é papel básico em nosso sucesso como cooperativa.

Todos os colaboradores devem sempre se dirigir aos clientes de forma cordial e respeitosa, buscando compreender de maneira eficaz as necessidades dos clientes, desenvolvendo soluções que criem valor para ambos e reforcem relações de longo prazo.

Despesas com clientes relativas a refeições, transportes ou estada devem ser justificadas por motivo de trabalho e realizadas dentro do estabelecido, em normas internas e políticas.

Quaisquer atitudes ou ações que possam impactar na garantia de satisfação do cliente devem ser comunicadas à Liderança ou ao canal de Denúncia.

RELAÇÕES COM CONSUMIDORES

O posicionamento da marca Frimesa preza por oferecer alimentos com qualidade, confiabilidade e preço justo para os mais diferentes perfis de família, em todos os momentos do dia. A empresa não mede esforços para atender todos os direitos do consumidor previstos em lei, buscando superar as expectativas de quem entra em contato com a marca por qualquer uma das vias disponíveis.

RELAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

A imprensa desempenha um papel crucial na disseminação de informações da Frimesa para diversos públicos. Priorizamos um diálogo transparente e contínuo com os veículos de comunicação, fundamentado na credibilidade e no respeito mútuo.

Mantemos canais de comunicação dedicados ao atendimento das demandas da imprensa, fornecendo as informações necessárias para a cobertura de nossas atividades.

A área de Comunicação Institucional tem a responsabilidade e estabelece os procedimentos para o relacionamento com a mídia, incluindo a designação de porta-vozes autorizados, a definição dos temas a serem abordados e a padronização



da linguagem em campanhas, sempre com a aprovação da Alta Direção.

É procedimento padrão que todos os colaboradores, independentemente de seu cargo, encaminhem imediatamente qualquer consulta ou solicitação de entrevista da mídia à área de Comunicação Institucional. Este protocolo assegura que todas as manifestações públicas da Frimesa estejam em consonância com seus valores, estratégias e responsabilidades legais.

Nossas atividades de comunicação mercadológica são conduzidas com responsabilidade, isentas de preconceito e discriminação. Dedicamos especial atenção a temas sensíveis como publicidade infantil, alegações nutricionais e de saudabilidade, e à precisão das informações apresentadas nas embalagens de nossos produtos.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo às leis, requisitos contratuais, normas nacionais e internacionais vigentes, bem como aos melhores interesses de ambas as partes.

Sob nenhuma circunstância, os parceiros de negócios devem usar ou beneficiar-se de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo. Qualquer conduta indevida de nossos parceiros pode refletir negativamente em nossa imagem e reputação, além de nos expor potencialmente à responsabilidade civil ou criminal e demais penalidades.

Todos os contratos precisam ser negociados imparcialmente, sem engano ou imprecisão de acordo com as normas internas.

Os colaboradores não devem contratar fornecedores que sejam de sua própria propriedade ou que haja relação afetiva. Caso seja necessário contratar um parceiro que apresente uma das situações acima previstas, o assunto deverá ser discutido com o seu Líder e obter autorização prévia por escrito do Diretor Presidente Executivo.

É proibido aceitar comissões, benefícios, vantagens ou qualquer privilégio de fornecedores quando da realização de compras.

RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A livre concorrência estimula a criatividade. A melhoria contínua, promove a produtividade e viabiliza o livre desenvolvimento de mercados. As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta. É de vital importância que os colaboradores da Frimesa as sigam, bem como terceiros que, legítima e diretamente, representem a Frimesa.

A competitividade dos produtos fabricados e ou comercializados pela Frimesa deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

É proibido o compartilhamento de informações estratégicas e confidenciais, dentre outras que possam vir a prejudicar os negócios da Frimesa, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes. Exceto se autorizado pela Alta Direção.

A Frimesa deve tomar suas próprias decisões comerciais, baseada nos princípios de lealdade e na relação justa de mercado. É essencial que a cooperativa e os colaboradores cumpram todas as regras e atuem em conformidade com as leis.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A Frimesa preza pela ética, transparência e profissionalismo em suas relações, baseando-se nisso, espera-se que todo o colaborador atuando em nome da cooperativa entenda que a reputação de longo prazo é muito mais valiosa do que eventuais vantagens de curto prazo, oferecidas ou recebidas com o objetivo de obter benefícios pessoais, em forma de brindes, presentes, convites ou entretenimento.

É proibido o recebimento de valores monetários por parte dos colaboradores da Frimesa oferecidos por qualquer Parceiro de Negócio.

Eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores e outras partes relacionadas, somente podem ser aceitos quando atenderem aos legítimos propósitos de negócios da Frimesa ou oportunidade de desenvolvimento de contato comercial quando este tenha sido estendido também a profissionais de outras empresas, mediante autorização formal da Alta Direção. Convites que incluem pagamento de despesas para acompanhante não devem ser aceitos.



A Frimesa não poderá ofertar ou receber Brindes, Presentes e Hospitalidades a Parceiro de Negócio que esteja participando de um processo de cotação, contratação ou renovação contratual.

A Frimesa proíbe o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades a agentes públicos como forma de evitar qualquer espécie ou aparência de violação à lei anticorrupção.

A Frimesa não vê razão para que seus colaboradores ou pessoas que atuem em seu nome recebam cortesias oferecidas por agentes públicos. Por isso, é proibido o recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Entretanto, caso haja alguma ocasião de evento ou campanha promovido por instituição pública, é permitido o recebimento de brindes, desde que se refiram ao evento ou campanha e não se caracterizem como contraprestação por alguma atividade. Ex.: caneta, bloco de anotações.

É vedado, nas relações com Parceiros de Negócios o recebimento de presentes, doações para confraternização, vantagem pessoal ou qualquer outro tipo de privilégio que possa causar conflito de interesses, comprometendo o colaborador e a imagem da Frimesa.

Quaisquer presentes, convites ou hospitalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidos ao remetente de imediato. Presentes recebidos a título

de homenagem à Frimesa devem ser encaminhados para a área de Comunicação Institucional.

Brindes serão permitidos para os colaboradores e administradores da cooperativa, se evidenciarem caráter imparcial, não interferindo nas relações e tomadas de decisão da cooperativa com Parceiros de Negócio.

Definições

1. Brindes: Itens institucionais que exibam o nome e ou logotipo da empresa com o propósito de divulgar a marca e o nome, distribuído a título de cortesia. Os brindes restringem-se a materiais promocionais que apresentam a marca e ou logotipo;

2. Presentes: Itens que possuem valor comercial e que não constam da logomarca das empresas.

Em caso de dúvidas quanto ao tipo de brinde ou convite que possa ser recebido ou oferecido no âmbito das relações empresariais, o colaborador deve consultar a Área de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Este Código se alia à Norma de Doações e Patrocínios para orientar todos os projetos, doações e patrocínios realizados pela Frimesa.

CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre nas situações em que um colaborador influencia ou é influenciado a tomar uma decisão baseada apenas em vantagens pessoais ou de terceiros, deixando de lado os princípios e interesses da Frimesa.

Nossos colaboradores devem se atentar para que suas ações não conflitem com os interesses da Frimesa e nem causem dano à sua imagem e reputação.

Alguns exemplos, de situações que se caracterizam como conflito de interesse:

1. Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas para tomar decisões, possam trazer vantagens pessoais;
2. Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição;
3. Utilizar recursos, produtos, equipamentos e materiais da Frimesa para fins particulares;
4. Receber algum tipo de remuneração de um cliente, fornecedor ou parceiro da Cooperativa, que possa afetar a relação de negócios da Frimesa com eles;
5. Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente da Frimesa;

6. Contratar familiares, ou solicitar que outro colaborador o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
7. Realizar negócios com fornecedores que se utilizam de trabalho infantil, mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão;
8. Manter negócio em que a parte relacionada não atenda as legislações, as normas internas e os princípios de responsabilidade social;
9. Assumir compromissos sem a devida formalização documental que comprove a negociação.

Não serão permitidos processos de compra e contratação onde o fornecedor tenha parentesco



**Acesse nosso
Canal de Denúncias**

de até segundo grau com os colaboradores da Frimesa responsáveis por conduzir a negociação.

O colaborador, quando se encontrar com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente a sua Liderança, que poderá lhe orientar ou resolver a questão, não obtendo retorno de sua Liderança, você deve relatar o ocorrido no Canal de Denúncias Frimesa.

ATIVIDADES PARALELAS

A Frimesa considera como atividade paralela, qualquer atividade profissional desempenhada pelo colaborador, além da realizada na Cooperativa.

Os Colaboradores da Frimesa não devem:

- 1.** Exercer atividades profissionais, em empresas concorrentes, mesmo sendo fora da jornada de trabalho da Frimesa. Potencial situação de conflito de interesses;
- 2.** Adotar comportamentos ou atribuições que possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e a segurança da Frimesa;
- 3.** É vetada a utilização das instalações e de equipamentos da Frimesa, para realização de trabalhos, ou de prestação de serviços a terceiros, ou atuar em outros segmentos cujas atribuições possam de alguma forma comprometer a integridade, confidencialidade e a segurança da Frimesa.

RELAÇÃO COM AS COOPERATIVAS FILIADAS

O relacionamento com as Cooperativas Filiadas baseia-se na comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Frimesa, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da Cooperativa.

O tratamento dispensado às Cooperativas Filiadas independe da quantidade de cotas de que sejam titulares. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PEPs

Condutas referentes a interações com o poder público ou pessoas expostas politicamente (PEPs) são orientadas através das Políticas Internas. São ações alinhadas à estratégia e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade.

Pessoas agindo em nome da Frimesa devem cumprir às diretrizes previstas nas leis antissuborno e anticorrupção, nas Políticas Internas e nos demais documentos normativos da Frimesa.

CORRUPÇÃO, SUBORNO, FRAUDES E CONCORRÊNCIA JUSTA

Quando o assunto se refere ao combate à corrupção e ao suborno, a Frimesa possui tolerância zero, não permitindo este tipo de conduta por parte de seus colaboradores, terceiros e/ou qualquer outra parte que possua relacionamento com a cooperativa, seja no setor público ou setor privado. A Frimesa observa e cumpre rigorosamente a legislação em vigor aplicável contra práticas ilícitas, antissuborno e anticorrupção.

Pessoas agindo em nome da Frimesa devem obedecer às diretrizes previstas nas leis antissuborno e anticorrupção, nas Políticas Internas e nos demais documentos normativos da Frimesa. Quando da realização de negócios internacionais deverão ser observadas as legislações e convenções internacionais anticorrupção e antissuborno.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, CONFIDENCIAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todo colaborador deve preservar e garantir a confidencialidade das informações da Frimesa. Colaboradores que durante o exercício de suas funções tiverem acesso a informações confidenciais, dados pessoais (sensíveis ou não) ou de terceiros, fica-lhe vedado por lei, divulgar as mesmas. Não é permitido compartilhar estas informações com os que não possuem necessidade empresarial autorizada de conhecê-las. Em caso de dúvidas, procure orientações com sua Liderança, normas e políticas internas ou a Área de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade da cooperativa.

Durante a execução de nossas atividades temos acesso a diversos ativos da cooperativa. É de nossa responsabilidade proteger informações e ativos da Frimesa, como equipamentos, veículos, computadores e instalações, contra roubo, danos, desperdício ou uso incorreto. O uso pessoal ocasional de ativos da cooperativa como telefones, computadores e fotocopiadoras pode ser permitido, desde que autorizado pelo superior imediato, este uso precisa estar dentro da lei e não pode vir a interferir o trabalho cotidiano.

Senhas e códigos de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis. A Frimesa não permite o seu compar-

tilhamento e considera seu proprietário integralmente responsável por seu uso.

Tratando-se de dados pessoais, a Frimesa espera que seus colaboradores ajam em conformidade e respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não fazendo o compartilhamento indevido de dados pessoais.

A Frimesa espera que o colaborador observe as disposições legais a respeito deste item, bem como toda e qualquer norma, instrução ou orientação da cooperativa nesse sentido. A violação dessa regra é punível criminal e civilmente, pela legislação brasileira.

Aos colaboradores que necessitam realizar trabalhos acadêmicos e estágios, podem se utilizar das informações disponíveis em arquivos públicos, disponíveis no website da Frimesa. Para informações das quais não se encontram nos ambientes citados neste item, é necessária avaliação e autorização documentada pela Alta Direção, que analisará se a divulgação segue os critérios de confidencialidade e propriedade intelectual da Frimesa. Vale lembrar que ao transcrever as informações da cooperativa, os dados não sejam alterados.



OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA)

A certificação OEA – Operador Econômico Autorizado atesta que a Frimesa atua de forma segura, transparente e em conformidade com padrões rigorosos de controle e gestão. É dever de cada colaborador conhecer as certificações que a Frimesa possui, entender os seus requisitos e seguir os procedimentos com atenção e responsabilidade. A certificação OEA exige condutas firmes em relação à segurança, integridade de processos e atuação ética em todos os níveis da empresa. Atitudes suspeitas, desvios de conduta ou qualquer situação que possa comprometer nossos padrões devem ser imediatamente identificados e reportados. Os relatos podem ser feitos diretamente ao superior imediato ou, se preferir, de forma segura e confidencial por meio do Canal de Denúncias da Frimesa.

ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A Frimesa não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. A Cooperativa entende que todo cidadão possui o direito de se candidatar a cargos políticos, no entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O colaborador que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão e não como representante da Frimesa.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Frimesa. Os colaboradores não deverão utilizar uniformes ou qualquer vestimenta (bonés/ brindes) com logo da cooperativa quando no exercício de atividades políticas e sindicais.

O colaborador que deseje se candidatar para cargos municipais, estaduais ou nacionais deve informar a Área de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade.

É proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da cooperativa.

A Frimesa é uma instituição cooperativa e respeita o direito individual dos colaboradores e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Frimesa reconhece a liberdade de associação sindicais.

UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA FRIMESA

Os colaboradores da Frimesa devem atuar para agregar valor ao patrimônio a eles confiados e utilizá-los para as atividades relacionadas aos interesses da cooperativa.

Cabe a todos os colaboradores cuidar e zelar pela conservação dos ativos tangíveis e intangíveis da Frimesa, que compreendem dados, informações, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, uniformes, EPI's, veículos e valores, entre outros, bem como fazer uso dos recursos naturais, energia elétrica, água, papel, etc., de forma racional. Os recursos de tecnologia da informação, como o acesso à internet, telefone, celulares, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da cooperativa devem ser restritos à necessidade da atividade profissional do colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos, normas ou orientações da cooperativa.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da Frimesa são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a Frimesa tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

A Frimesa valoriza a liberdade de expressão e o uso consciente das mídias sociais. No entanto, é fundamental que todos os colaboradores estejam atentos à responsabilidade que envolve suas manifestações em ambientes digitais, mesmo quando expressam opiniões pessoais.

Ao se expressar nas redes sociais, o colaborador deve agir com bom senso, ética e responsabilidade. Mesmo que você não se identifique como representante da Frimesa, seus comentários podem impactar a imagem e reputação da Cooperativa. O ambiente digital é público e permanente.

Somente as Áreas de Marketing e Comunicação Institucional estão autorizadas a publicar conteúdo empresarial oficial da Frimesa. Isso inclui informações estratégicas, posicionamentos institucionais, campanhas ou iniciativas de marca. Todas as publicações seguem critérios alinhados aos valores e diretrizes do Código de Conduta da Frimesa.

É permitido aos colaboradores compartilhar e divulgar conteúdos que já tenham sido publicados oficialmente pela Frimesa, como campanhas de marketing, notícias no site institucional e postagens dos canais oficiais da empresa.

Não é permitido publicar informações não autorizadas, confidenciais ou internas, fazer de-

clarações ou tomar posicionamentos em nome da Frimesa, independente do seu cargo, criar perfis ou páginas que utilizem a marca da empresa sem aprovação da área responsável e utilizar a marca ou logotipo da Frimesa fora dos padrões definidos no Manual de Identidade Visual.

Apenas os perfis e porta-vozes oficiais designados pelas áreas de Comunicação Institucional e Marketing têm autorização para falar em nome da empresa nas redes sociais.

É dever do colaborador diferenciar claramente o que é comunicação pessoal e o que representa um conteúdo institucional autorizado. A atuação digital deve sempre preservar os valores da empresa e o respeito aos públicos com os quais nos relacionamos.

Todas as diretrizes para os colaboradores estão disponibilizadas no manual de **“Uso Responsável de Mídias Sociais: Guia do Colaborador Frimesa”**.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

O trabalho é uma atividade digna. Pelo trabalho são valorizadas as potencialidades do ser humano, como o espírito de servir, a capacidade, o desejo de evoluir e a vontade de superar resultados.

A Frimesa não tolera qualquer tipo de trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão,

trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nos processos relacionados com as atividades da cooperativa nem nas atividades de agentes ou parceiros de negócio na sua cadeia de valor. Qualquer situação incompatível com respeito a vida e integridade dos trabalhadores são proibidas pela Frimesa.

SUSTENTABILIDADE

A Frimesa é uma cooperativa e traz em sua essência a prática da responsabilidade social, com o respeito às pessoas, a comunidade e ao meio ambiente apoiada nos pilares de sustentabilidade econômica, social, ambiental e de governança, visando sempre, melhor qualidade de vida e felicidade dos públicos envolvidos.

A Frimesa possui práticas ambientais sustentáveis e tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades industriais, seja mediante o cuidado na fabricação, no manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio da preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais e promoção de campanhas de

preservação, mudança de hábitos para conscientizar as comunidades locais.

Todo colaborador deve contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas, utilizando de forma responsável os recursos naturais, a exemplo de água, papel e energia, familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela Frimesa relacionadas ao meio ambiente e promover mudança de hábitos para eliminar o desperdício de alimentos, EPI's, recursos naturais e outros.

A Frimesa se envolve na comunidade onde está inserida e promove o desenvolvimento local e da cidadania corporativa, por meio do voluntariado. Além da geração de emprego, renda, tributos e encargos sociais, mantém diversas parcerias sociais como apoio a eventos culturais, projetos de educação e destinação de recursos para entidades beneficentes. Presta atendimento aos colaboradores com campanhas de incentivo, tratamentos alternativos e ressocialização.

Os colaboradores devem cumprir com sua responsabilidade social através do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de bons serviços e comprometimento na elaboração de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, as diferenças e os direitos humanos.

A participação voluntária dos colaboradores em ações sociais, e de clubes de serviços, devem ser valorizadas e, nestas ações, o colaborador que deseja utilizar tempo e recurso da Frimesa, deverá ter a aprovação prévia de sua Liderança e/ou Diretor Presidente Executivo.



DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia a dia

de cada colaborador. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o colaborador poderá consultar sua Liderança direta, não obtendo um retorno, o mesmo deve relatar a dúvida através do Canal de Denúncias Frimesa.



Acesse nosso site, e saiba mais sobre a Integridade Frimesa

VIOLAÇÕES

A Frimesa espera que todos os colaboradores cumpram as diretrizes definidas neste Código de Conduta independentemente das circunstâncias. O colaborador que vier a violar uma conduta, prática ou política da Frimesa, ou que permitir que um liderado o faça, estará sujeito a medidas disciplinares, podendo ocasionar em demissão.

O Colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer item deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento da Liderança de sua área ou relatar uma denúncia através do Canal de Denúncias Frimesa, da qual pode ser feita de forma anônima preservando assim sua identidade.

A Frimesa não tolera qualquer tipo de retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, relata uma preocupação sobre con-

duto indevida ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

O Canal de Denúncias foi criado de forma segura para receber relatos de colaboradores, fornecedores e parceiros sobre situações que descumpram o Código de Conduta, ou que possam ferir valores e políticas da cooperativa. Os relatos podem ser anônimos, sua identidade será preservada e trataremos o assunto com total sigilo. Todas as informações serão verificadas durante o processo de averiguação, e as ações decorrentes serão tomadas a critério exclusivo da Frimesa. A não observância desses princípios pode se caracterizar como uma violação deste Código.

Não conhecer as regras não é uma defesa, sempre que necessário busque orientação.

COMITÊ DE ÉTICA

A Frimesa possui um Comitê de Ética com competência consultiva deliberativa de caráter permanente, não remunerado, cujos objetivos são garantir o cumprimento dos Fundamentos Corporativos e demais Normas da Frimesa, bem como julgar os casos de violação de maior gravidade e auxiliar na aplicação dos

Valores da Frimesa, comprometendo-se a conduzir nossos negócios com elevados padrões éticos e em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos e políticas aplicáveis a cooperativa.

Maiores informações referente ao Comitê podem ser verificadas em Norma Interna.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É responsabilidade de todo colaborador conhecer e seguir as diretrizes deste Código, não sendo tolerado o seu desconhecimento. Sugestões e ideias que possibilitem mudanças coerentes neste documento, serão avaliadas.

Agradecemos aos envolvidos neste trabalho.

- Código de Conduta aprovado pelo Diretor Presidente Executivo;
- Em vigor a partir de 03 de Agosto de 2026;
- A Frimesa Cooperativa Central poderá a qualquer momento alterar e revisar qualquer norma ou política aqui citada, sem a necessidade de realizar alterações no presente documento;
- As normas, políticas e demais documentos citados aqui, podem ser encontrados no sistema gestor de documentos SoftExpert;
- Está versão do Código de Conduta anula qualquer outra publicada anteriormente;
- O presente documento está disponível no SoftExpert, Portal do Colaborador e no site da Frimesa.



www.frimesa.com.br